DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XIII - Nº 2517 - MARATAÍZES - ES - segunda-feira – 25 de junho de 2018

Criado pela Lei Municipal – Nº. 872/2005 – Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.014 DE 18 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES A FIRMAR CONVÊNIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HECI, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE INCENTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES, INVESTIMENTOS E OUTRAS DESPESAS HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Marataízes/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – HECI, visando atendimento aos Munícipes de Marataízes nas Unidades Hospitalares do HECI.

Art. 2º- O Convênio autorizado por esta Lei tem por escopo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, através do incentivo de cooperação técnica e financeira, objetivando o repasse de recurso financeiro ao **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HECI**, para suporte, complementação e custeio das despesas hospitalares, na aquisição de materiais de consumo, medicamentos e outras despesas inerentes das atividades hospitalares, garantindo a continuidade no atendimento e atenção aos munícipes de Marataízes, nas áreas de urgência e emergência, e outros serviços de referência das unidades, mediante plano de trabalho apresentado em anexo, excetuando, sob qualquer hipótese, o pagamento de dívida.

Art. 3º - As despesas com o Convênio desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária:

- 000009000001.1030200272.086 – Transferência de Recursos a Instituições de Média e Alta Complexidade;
- 33504300000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse, através de Termo de Convênio, no exercício de 2018, do valor total de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil Reais).

Art. 5º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXTRATO DE CONVÊNIO N.° 002/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006606/2018 - LEI MUNICIPAL Nº 2.014 de 18 de junho de 2018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARATAIZES/ES
CONVENENTE: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-HECI
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto incentivo financeiro dos serviços hospitalares contratualizados junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para custeio das atividades do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – HECI Itapemirim, excetuando, sob qualquer hipótese, despesa com pessoal e pagamento de dívida, em atendimento à legislação pertinente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de de 2018
VALOR: O valor estipulado para execução deste Convênio será no valor de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

LEI Nº 2.015 DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 1.971 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara **aprova e o** Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

1º Fica revogada a Lei nº 1971 de 21 de dezembro de 2017, que dispões sobre denominação de rua e dá outra providências.

2º A revogação da lei que trata o caput do artigo anterior, repristina a Lei 1.258 de 29 de janeiro de 2010, restaurando seus efeitos.

3º Esta lei entra em vigor na data de suas publicação.

Marataízes/ES, 21 de junho de 2018

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.016 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.498 DE 04 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 1.498, de 04 de abril de 2012, que terão a seguinte redação:

Art. 1º ...
§ 1º O auxílio-alimentação poderá ser concedido pela Administração Pública Municipal por intermédio de:
I – tíquetes (*valcher*);
II – cartão eletrônico ou cartão magnético com recargas mensais;
III – aplicativo de gerenciamento do valor respectivo que é devido a cada servidor público municipal individualmente, nos termos de regulamentação própria;
IV – depósito em espécie na conta bancária do servidor, excepcionalmente.
§ 2º Apenas excepcionalmente a Administração poderá conceder o auxílio-alimentação em espécie, devendo dar preferência a utilização de outros meios a fim de evitar a entrega direta de pecúnia ao servidor público.
§ 3º A escolha dentre as opções trazidas pelo § 1º desse artigo deverá ser fundamentada a fim de demonstrar a melhor opção, considerando para tanto a vantajosidade para a Administração Pública Municipal, a comodidade para a maioria dos servidores públicos e a sustentabilidade fiscal.
§ 4º Na hipótese de utilização de aplicativo de gerenciamento o valor devido ao servidor público municipal sofrerá retenção integral pela Administração Pública para posterior transferência aos estabelecimentos credenciados.
§ 5º A transferência de valores aos estabelecimentos credenciados por intermédio de aplicativo de gerenciamento deverá ser realizado por meio de relatório analítico que discriminará, no mínimo, o valor individualizado de cada despesa realizada por cada servidor público, a data e a hora da despesa, a razão social, o nome fantasia e o valor total devido a cada um dos estabelecimentos credenciados.
§ 6º Qualquer contratação de particular a fim de atender o § 1º, incisos I a III, deverá ser precedida de licitação.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Marataízes/ES, 21 de junho de 2018

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO-P Nº 8.544, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda nos termos do processo administrativo nº 21407/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE CONTREIRO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, para compor a Junta de Impugnação Fiscal – JIF, em substituição a servidora Sônia Regina Duarte de Melo Candal, pelo período de 180 dias por motivo de afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 20 de junho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.545, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo o que dispõe o artigo 85 da Lei nº 867/2005, e ainda nos termos dos processos administrativos nº 20256/2018 e 20586/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Função Gratificada de Coordenador Escolar, nos termos do Art. 87, inciso V e Art. 90, parágrafo único, da Lei em epígrafe, a servidora pública municipal MARIA HELENA SOUZA LOURENÇO, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar na E.M.E.F. Lagoa Danta, em substituição a servidora VALDILENE MARVILA MARTINS, que encontra-se afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Designar para a Função Gratificada de Coordenador Escolar, nos termos do Art. 87, inciso V e Art. 90, parágrafo único, da Lei em epígrafe, a servidora pública municipal VANUSA FERREIRA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, lpara atuar na E.M.E.I.E.F. Maringá.

Art. 3º - Pelo exercício da função de Coordenador Escolar – FG-CE1, aos servidores de que tratam os Art. 1º e 2º, fica concedida Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo de provimento efetivo no qual está investido, conforme estabelecido no Anexo I do Estatuto do Magistério, de acordo com o que dispõe os artigos 85 caput, e 88, do mesmo Estatuto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 20 de junho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob protocolo nº 042438/2016 ainda que a Comissão ainda não logrou êxito na produção de elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução processual.

RESOLVE:

Art.1º- Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa II, o processo sob o nº042438/2016 referente a sindicância administrativa nº050/2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 217, DE 25 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 20543/2018.

RESOLVE:

Art.1º – Transferir a localização do servidor **ALBERTO GOMES,** matrícula nº 102.167, enquadrado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, devendo o mesmo exercer as suas atividades profissionais inerentes ao cargo que ocupa nesta última.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos em 07 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 218, DE 25 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta do processo sob protocolo nº016812/2018.

RESOLVE:

Art.1º-Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº016812/2018 supostamente praticadas pela servidora Q.L.R bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º-O presidente escolhido designará um funcionário que atuará como Secretário da Comissão, que não poderá recair sobre seus membros.

Art.3º-A Comissão funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal de Marataízes – ES e terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação, para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este artigo dependerá de solicitação ao Secretário de Administração e de sua autorização.

Art.4º-Nos casos omissos será adotado o disposto na Lei 053/97.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE USO Nº 001/2017

PARTÍCIPES: Município de Marataízes e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes – Catadores de Esperança.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a cláusula de vigência do termo original, ficando prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Robertino Batista da Silva, Prefeito Municipal e Maria Madalena Ferreira Sequim, Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes – Catadores de Esperança.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 21 de maio de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Nº 000030/2018

CONTRATO Nº. 000167/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marataízes - ES
CONTRATADA: ARUNA EVENTOS LTDA ME
CERTAME: Dispensa Nº. 000030/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA RENASCER E OUTROS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
PRAZO: 08 de junho de 2018 A 31 de dezembro de 2020
VALOR: 203.060,00 (duzentos e três mil sessentas reais)
DOTAÇÃO: 0000010824100312.108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

À LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA ME
Av. Governador Santos Neves, 1310 – A – Centro – Linhares/ES
CNPJ nº 32.461.170/0001-60

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Rubens Rangel, nº 411, B. Cidade Nova, Marataízes/ES, inscrito no CNPJ nº 01.609.408/0001-28, vem **NOTIFICAR** formalmente essa empresa, uma vez que recebida notificação inicial oriunda do processo, onde foi designada audiência de instrução, conforme abaixo:

Processo 0000743-76.2018.5.17.0132
Autor (a): ROSANGELA DOS SANTOS PONTES
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES – VALOR: R$ 57.534,92 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Dessa forma, em estrito cumprimento ao poder geral de cautela e do zelo específico com o Erário; às cláusulas do contrato acima individualizado, principalmente as que tratam das responsabilidades e obrigações do contratado, e os termos da Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mais especificamente os arts. 55 XIII e 71 § 1º, fica essa empresa **NOTIFICADA** a, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, tomar as providências necessárias à solução da demanda em questão, sob as penas fixadas à mesma lei, estabelecidos em contrato.

Marataízes/ES, 20 de junho de 2018.

Atenciosamente,

GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANULAÇÃO: 00000090 - 20/06/2018
ORIGEM: AF nº0000193/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DOTAÇÃO: 000006000001.0412300022.025.33903000000.1604000000
FICHA:0000107-160400000
J DE SOUZA DIAS ME
VALOR: 6.000,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

ESPECIE: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 000194/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CONTRATADA: OFICINA IPIRANGA LTDA - ME
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO: 000015000001.2781200403.129.44905 200000.1604000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 33.900,00
PROTOCOLO: Nº. 003737/2017

RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo Nº. 018110/2018 Dispensa de Licitação Nº. 000048/2018, do Fundo Municipal de Saúde com base no parecer da Procuradoria Jurídica, para Aquisição de Medicamentos com fulcro no Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93, visando atender a necessidade de Requisição Ministerial., em favor da Firma: DROGARIA ITAPEMIRIM EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.526.317/0001-94, com sede na AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, 66 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000 vencedora nos itens 1 , 2 e 3 no valor total de R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), fundamentando-se no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

Marataízes - ES, 20 de junho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo Nº. 018115/2018 Dispensa de Licitação Nº. 000050/2018, do Fundo Municipal de Saúde com base no parecer da Procuradoria Jurídica, para Aquisição de Medicamentos com fulcro no Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93, visando atender a necessidade de Requisição ministerial., em favor da Firma: DROGARIA ALMEIDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.309.190/0001-69, com sede na AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, 66 - CENTRO - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000 vencedora no item 1 no valor total de R$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), fundamentando-se no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

Marataízes - ES, 20 de junho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE VALOR E VIGENCIA

No Diário Oficial do dia 24/05/2018, nº 2495, na página 3

Onde se lê:

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007623/2018...., no valor total de R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais), visando a contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, por dispensa de licitação Nº. 031/2018, ...

Leia-se:

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007623/2018...., no valor total global **estimado** do presente Contrato é de **R$ 29.224,20 (vinte nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos),** com o valor mensal de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo que para o **exercício financeiro do ano de 2018, o valor é de R$ 6.328,20 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), sendo referente aos 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias do respectivo ano**; e para o **exercício financeiro do ano de 2019 o valor estimado é de R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)** e **para o exercício financeiro do ano de 2020 o valor estimado é de R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, com **dotação orçamentária para os respectivos anos...**

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

DECISÃO Nº 131/2018

INTERESSADO: PEDRO DA COSTA

ASSUNTO: Requer o reconhecimento da prescrição do IPTU referente aos anos de 2011 a 2013 do imóvel de inscrição imobiliária nº 01.01.884.0053.001.

Nº PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
4395/2018	-------	25/05/2018

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de nº 4395/2018, em que **PEDRO DA COSTA** Requer o reconhecimento da prescrição do IPTU referente aos anos de 2011 a 2013 do imóvel de inscrição imobiliária nº 01.01.884.0053.001. **RESOLVE** esta Junta de Impugnação Fiscal – JIF, **DEFERIR** o pedido, reconhecendo a prescrição do IPTU dos anos de 2011 a 2013 da insc. imobiliária 01.01.884.0053.001, nos termos do voto proferido pelo relator.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

INTIMAÇÃO

Na forma da Legislação Tributária Municipal vigente, remeta-se o presente processo ao Secretário de Finanças para homologação da decisão proferida pela JIF.

_____	_____	_____
Sandro Luiz Peixoto	Alexandre Ribeiro da Silva	Valmir Belo Rangel da Silva
Relator	Membro	Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

DECISÃO Nº 133/2018

INTERESSADA: RONILDA EMERICH DE FARIA

ASSUNTO: Requer o reconhecimento da prescrição do IPTU referente aos anos de 2000 a 2012 do imóvel de inscrição imobiliária nº 01.01.437.0262.001.

Nº PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
6517/2018	-------	25/05/2018

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de nº 6517/2018, em que **RONILDA EMERICH DE FARIA** Requer o reconhecimento da prescrição do IPTU referente aos anos de 2000 a 2012 do imóvel de inscrição imobiliária nº 01.01.437.0262.001. **RESOLVE** esta Junta de Impugnação Fiscal – JIF, **DEFERIR** o pedido, reconhecendo a prescrição do IPTU dos anos de 2000 a 2012 da insc. imobiliária 01.01.437.0262.001, nos termos do voto proferido pelo relator.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

INTIMAÇÃO

Na forma da Legislação Tributária Municipal vigente, remeta-se o presente processo ao Secretário de Finanças para homologação da decisão proferida pela JIF.

_____	_____	_____
Sandro Luiz Peixoto	Alexandre Ribeiro da Silva	Valmir Belo Rangel da Silva
Relator	Membro	Presidente

CONVOCAÇÕES - SEMUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2017 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alberto Mello Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto-P, nº 8.410, de 12 de abril de 2018, de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Público regido pelo Edital nº. 002/2017, homologado em 23 de março de 2017, por meio do Decreto N n° 1.882/2017;

Considerando a necessidade inadiável de garantir a execução dos programas e serviços na área da Saúde em consonância com a Política Nacional de Saúde; e

Considerando o processo administrativo nº 11836/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, para fins de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, sendo que poderão ser convocados posteriormente para formalização de contrato administrativo em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1724	KATIA SOARES CAMPANHA SANTOS	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)	44º
1878	JULIANE CORREIA FRANZAGUA	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)	45º
2160	WALQUELE BATISTA FLORINDO	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)	46º
1103	SOLIMAR OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)	47º
4157	CREUZELITA COSTA FABIANO	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)	48º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3034	LILIAN ALMEIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO 30H	30º
3096	LILIAN LEMOS DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	31º
4513	MARIZA BITENCOURT LUGON	ENFERMEIRO 30H	32º
3216	BARBARA MARIA SILVA DE A. MACHADO	ENFERMEIRO 30H	33º
4353	JOSIANE MACHADO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	34º
2410	LAIS FERREIRA MACIEL	ENFERMEIRO 30H	35º
59	CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	36º
2039	GUSTAVO LUIZ GUIEIRO DE ABREU	ENFERMEIRO 30H	37º
2476	BRUNA DA SILVA ZANGIROLAME	ENFERMEIRO 30H	38º
3493	LEANDRO VERLI GAVA	ENFERMEIRO 30H	39º
3184	VIVIAN TRISTÃO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	40º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
2525	FERNANDA BRANDÃO SILVA M. BENEVIDES	CIRURGIÃO DENTISTA	4º
5774	SERGIO HENRIQUE CESAR FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA	5º
3569	RAPHAEL CORDEIRO SCHNEIDER	CIRURGIÃO DENTISTA	6º
4380	ZILDO MARTINS BENEVIDES	CIRURGIÃO DENTISTA	7º

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Amélia Maltashe, s/nº, Edifício Itamaraty – 2º piso, Bairro Cidade Nova, Marataízes,ES, de 08 as 15 horas com prazo de 5 dias úteis após esta publicação, para apresentação da documentação solicitada no item 6 do Edital nº 002/2017, bem como, da documentação referente à formação e experiência profissional, declarados no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade de cada candidato em admissão a apresentação de todos os documentos exigidos para seu ingresso no serviço público, não sendo permitido o ingresso daquele que, no prazo estabelecido neste ato, deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados.

6. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

6.1. O candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada em Cartório, dos seguintes documentos pessoais para apreciação da Comissão Especial:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
c) Título de Eleitor com comprovação da última votação ou certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidãodenascimentodefilhosmenoresde14anos (se houver);
h) Cartão de vacinação do filho menor;
i) Comprovante de residência no nome do candidato. Os comprovantes em nome dos pais deverão ser acompanhados de documento que comprove a filiação. Em caso de comprovante em nome do cônjuge ou companheiro o candidato deverá apresentar a certidão de casamento ou declaração de união estável. Os comprovantes em nome de terceiros deverão ser acompanhados da declaração de terceiros com firma reconhecida;
j) 1 foto 3x4;
k) Certificado de Reservista (sedo sexo masculino);
l) Carteira de Identificação Profissional (quando o cargo exigir);

m) Declaração de regularidade expedida pelo conselho ou órgão de classe (não serão aceitos como declaração de regularidade comprovante de pagamento);
n) Comprovante de escolaridade;
o) Certidão negativa de ações e execuções de natureza Cível e Criminal emitidas pela justiça Estadual, no endereço site http://www.tjes.jus.br;

6.2. Não será efetivada, em hipótese alguma, a contratação do candidato que não apresentar toda documentação requerida neste edital, e que estiver em desacordo com Inciso XVI, Art. 37 CF/88.

Marataízes, ES, 20 de JUNHO de 2018.

ALBERTO MELLO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO - SEDESSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EDITAL 001 / 2018 – SEDESSP

O Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 15 de 21 de Junho de 2018, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo de cadastro reserva para contratação de profissionais para atuarem no cargo de Salva-Vidas, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, nos termos da Lei nº1.999/2018 e do Convênio de Cooperação nº 05 de 2017 firmado entre a PMM e o CBMES, em conformidade com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, art. 37 do Decreto Federal 3298/1999 - Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As vagas serão as decorrentes da necessidade, conforme definido pela SEDESSP, após a oportunização dos APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2014.

1.2. Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que comprovado que sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo a ser ocupado.

1.3. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal/mensal de trabalho e atribuições típicas do cargo de Salva-Vidas.

1.4. Das vagas decorrentes da necessidade, os contratados serão localizados nos postos de observação por toda a faixa litorânea do município conforme necessidade e a critério da SEDESSP, sendo de responsabilidade do contratado o deslocamento até o local de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no Anexo I, exigidos para o exercício do cargo de Salva-Vidas.

2.3 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição previsto no item 2.4.

2.4. As inscrições serão efetuadas nos dias 27 e 28 de Junho de 2018, no horário das 09:00 às 12:30 horas(27/06/18) e 09:00 às 17:00 horas(28/06/18), na sede da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial situada na Rua Osvaldo Alves n° 80.

2.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá 02 (duas) vias dos formulários específicos, conforme Anexos II do presente Edital e entregará a comissão juntamente a todos os documentos elencados nas alíneas do item 2.5.3 em envelope fechado com todas as páginas assinadas e numeradas pelo candidato. Na frente do envelope deve constar o número total de páginas assinadas pelo candidato, nome e assinatura. A comissão não realizará, no ato do recebimento dos documentos, a conferência dos documentos contidos no interior do envelope(referente ao item 2.5.3). O edital estará disponível no site www.marataizes.es.gov.br, **Diário Oficial.**

2.5.1 Não poderá ser alterada qualquer informação declarada ou preenchida na Ficha de Inscrição e de Pontuação após a inscrição.

2.5.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Pontuação com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados; traçar todos os campos da Ficha de Pontuação que não forem preenchidos.

2.5.2.1 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de suas fichas, assim como dos documentos de comprovação dos pré–requisitos, **não cabendo recurso após a efetivação da inscrição.**

2.5.3 Documentação necessários:

a) Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas – CFGV, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do ES ou Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas – CFGV, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar REVALIDADO;

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (sitio: www.tse.gov.br);

e) Comprovante de Residência;

f) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);

g) Tempo de Experiência Profissional no cargo pleiteado, a ser comprovada através de Certidão de Tempo de Serviço, emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social- CTPS.

2.5.4 **A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como, inscrição não efetivada por motivos alheios à Administração Municipal.**

2.5.5 Não serão aceitas inscrições, via fax, correspondência eletrônica, ou fora do prazo estabelecido no item 2.4.

2.5.6 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados. Ou quando faltar algum documento contido no item 2.5.3.

2.5.7 Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade. Deverão também ser apresentados os documentos relativos ao candidato, constantes no subitem 2.5.3 , bem como, a ficha contida no anexo II.

2.5.8 Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.5.9 O candidato terá sua inscrição INDEFERIDA:

a) Se fizer mais de uma inscrição;

b) Se não enquadrar-se no item 2.2, 2.3 e 2.5.3;

c) Se o candidato trabalhou no ano de 2017 e 2018 em Marataízes e teve duas faltas injustificadas e/ou teve registro de atas e/ou obteve advertências ou foi contra indicado pelo CBMES, em que seu desempenho não favoreceu ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao cargo e/ou prejudicou o andamento do trabalho desenvolvido pelo grupamento do Salva-vidas.

d) O candidato que no ano de 2017 e 2018, assinou desistência ou solicitou exoneração após a formalização do Contrato de Designação Temporária.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, do Decreto Federal nº 3298/1999.

3.1.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido. Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção médica admissional Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos inscritos em conformidade com este Edital se baseará na pontuação obtida por meio da apresentação do documento de comprovação de tempo de serviço conforme alínea "g" do item 2.5.3. Para a contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo pleiteado, a ser comprovada através de Declaração emitida por Órgão Público, Autarquia e/ou Privado onde tenha prestado serviço, deverá ser atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por mês trabalhado, considerando o mês 30 (trinta) dias, até o máximo de 10 (dez) pontos, sem sobreposição de tempo.

4.2 Para cálculo do tempo de serviço não será contabilizado pontuação que se der em duplicidade dentro do mesmo período de tempo estando em divergência com o art.37 da Constituição Federal que versa sobre a acumulação de cargo público.

4.3 Na hipótese de não comprovação dos itens declarados e solicitados no ato da convocação, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1 A desistência após a formalização do Contrato de Designação Temporária deverá ser feita por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Marataízes e assinada pelo candidato desistente. **O candidato fica ainda impedido de concorrer a qualquer Cargo/Função no decorrer do ano vigente e no ano subsequente nos Processos Seletivos promovidos pela Secretaria SEDESSP a partir da data do seu pedido de Desistência.**

5.2 A ausência do candidato no local de trabalho por 3 (três) dias contínuos ou intercalados sem justificativa, e a qualquer tempo da vigência do contrato, caracterizará sua desistência. Sendo a mesma formalizada pela Secretaria mediante relatório emitido pela coordenadoria responsável.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O Resultado preliminar e final serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES (www.marataizes.es.gov.br), conforme cronograma em anexo III

7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato poderá dirigir recurso **online** devidamente preenchido e fundamentado, (DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA NO DIA 28/06/18) a Comissão Especial dentro do prazo, 1 (um) dia útil, conforme consta Cronograma deste Edital (anexo III).

7.2 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

7.3 Os recursos não poderão ser encaminhados por fax ou correio eletrônico.

7.4 A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, será divulgada no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo III do presente Edital, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.marataizes.es.gov.br).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender a essas exigências terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.marataizes.es.gov.br), conforme cronograma de que trata o Anexo III.

8.3 È de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo pelo DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.marataizes.es.gov.br).

9. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

9.1. A contratação, ocorrerá em caráter temporário de excepcional interesse público quando houver existência de vaga a ser divulga pela SEDESSP e após esgotada a listagem dos aprovados no cadastro reserva do CONCURSO PÚBLICO 02/2014 ainda em vigência, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Marataízes e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

9.2 Os servidores ora classificados após convocados e apresentados toda a documentação exigida acompanhado do EXAME TOXICOLÓGICO, serão localizados nos postos de observação por toda a faixa litorânea do município conforme necessidade e a critério da Secretaria de Defesa Social, sendo de responsabilidade do contratado o deslocamento até o local de trabalho.

9.3 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

9.4 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência e posterior autentificação pelo servidor público:

a) Cópia do Registro geral (RG);

b) Cópia do CPF;

c) Título de Eleitor com comprovação da última votação ou com certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);

h) Cartão de vacinação do filho menor (se houver);

i) Comprovante de residência (imóvel próprio, cedido ou alugado) no nome do candidato ou de seu dependente(pai e mãe);

j) Certificado de Reservista (sendo sexo masculino);

k) Cópias do Comprovante de escolaridade de 4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental – Diploma acompanhado de a declaração de conclusão ou Histórico Escolar;

l) Certidão negativa de ações e execuções de natureza Cível e Criminal emitidas pela justiça Estadual, no endereço site http://www.tjes.jus.br;

m) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo site http://www.sesp.es.gov.br;

n) Declaração, devidamente preenchida se detém ou não Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou se recebe proventos de inatividade (conforme ANEXO IV),

o) Declaração, devidamente preenchida de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos (conforme ANEXO V),

p) Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção médica admissional Municipal.

9.5 A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado

b) por conveniência da administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar prevista em Lei;

d) em decorrência de informações inverídicas prestadas no decurso do Processo Seletivo;

e) por liminar judicial;

f) quando não possuir condições de corresponder aos atributos exigidos para o cargo;

g) quando não possuir desenvolvimento satisfatório na função exercida;

h) quando não possuir condições de se adaptar à estrutura hierárquica institucional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Marataízes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

10.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social juntamente à Comissão Especial instituída pela Portaria nº 015 de 19 de Junho de 2018, observando os princípios que regem a Administração Pública.

10.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas que vierem a surgir condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual – PPA.

10.4. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo a SEDESSP realizar Contratação mediante a existência de Interesse Público no decorrer da validade deste processo seletivo.

10.5 A vigência de cada contrato de trabalho será determinado no ato administrativo de convocação a ser publicado no Diário Oficial de Marataízes.

10.6 A Prefeitura Municipal de Marataízes e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial instituída pelo Portaria n° 015 de 19 de Junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Marataízes.

ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA

Sec. Defesa Social e Segurança Patrimonial

ANEXO I

REQUISITOS BÁSICOS

Requisitos básicos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou ESTRANGEIRO RESIDENTE COM VISTO DE RESIDÊNCIA.

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição .

c) Ter certificado do curso de Salva-Vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros (CBMES) ou Ter certificado do curso de Salva-Vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros (CBMES) **REVALIDADO**.

Atribuições típicas:

 Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes;

 Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;

 Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário;

 Participar de palestras de informação sobre acidentes em piscinas, praias e técnicas de salvamento;

 Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão.

 Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho.

 Verificar periodicamente as condições do estado de conservação dos materiais de salvamento.

 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

 Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.

 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: SALVA-VIDAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA: 4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais /200 horas mensais- Escala de revezamento em regime de compensação 12x36 horas.

ENQUADRAMENTO: Carreira II – Lei 1.355/2010. REMUNERAÇÃO: R$942,22 + Auxílio- Alimentação no valor de R$ 600,00 + Gratificação pelo exercício de atividade em risco de vida -35% do vencimento base(R$ 942,22).

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO:_____ DATA DA INSCRIÇÃO:_____/____/_____

Nome Completo:		
Data de nascimento:	CPF:	Nacionalidade:
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Endereço:		N.º:
Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:
Contato Telefônico:	E-mail:	
Deficiente Físico: ( ) Não ( )Sim		

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TEMPO DE EXPERIÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com o cargo pleiteado.	0,5 (meio ponto) por mês completo (30 dias)	10 PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)			

Número d e páginas:_____

Assinatura por extenso do candidato: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25/06/18	DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA EM www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial
INSCRIÇÕES	27/06/18 À 28/06/18 *Candidatos observar o horário de funcionamento.	Sede da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial situada na Rua Osvaldo Alves n° 80.
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	29/06/18	Comissão Especial de Processo Seletivo na sede da SEDESSP
RESULTADO PRELIMINAR	29/06/18	DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA EM www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial
ENTRADA DE RECURSOS	29/06/18	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes no link: www.marataizes.es.gov.br
ANÁLISE DOS RECURSOS	02/07/18	Comissão Especial de Processo Seletivo na sede da SEDESSP
RESULTADO DOS RECURSOS	03/07/18	DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA EM www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial
RESULTADO FINAL	03/07/18	DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA EM www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/07/18	DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA EM www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES, para o cargo de _____, face à vedação prevista no Art. 199 da Lei Complementar n° 053, de 09/10/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Marataízes, e no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, para investidura no Cargo Público, nos termos da lei, incorrendo nas penalidades do art. 299 do código penal brasileiro, e ainda, na obrigação de ressarcir ao tesouro municipal a remuneração eventualmente percebida de forma ilegal, DECLARO que:

( ) NÃO ACUMULAREI CARGO ILEGALMENTE, pois não exerço cargo, emprego e/ou função na forma do art. 37, Inciso XVI da constituição Federal, nem presto serviços em órgão da Administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nem dos mesmos encontro-me afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou incompatibilidade de horários, de forma que gere impedimento à minha investidura no cargo em referência, o qual exercerei.

( ) ACUMULAREI CARGO LEGALMENTE, pois exerço o _____(cargo/emprego/função) de _____, da Administração _____ (direta/indireta), do Poder Público _____ (federal/estadual/ municipal), na forma prevista no art. 37, XVI, alínea _____ da Constituição Federal – 1998, no horário de _____, havendo compatibilidade de horários, não comprometendo minha nomeação para o cargo em referência.

Marataízes – ES, em ____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO

Eu_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES, para o cargo efetivo de _____ _____, nesta data, sob as penas da lei, DECLARO que: ( ) NÃO ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. ( ) ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente do Cargo Público_____ _____.

Marataízes – ES, em ____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Declarante

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR

SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM NOSSO PORTAL

NOTÍCIAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTAL DA CONTROLADORIA

PORTAL DA OUVIDORIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

SISTEMA DE ISS BANCÁRIO

RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

EMISSÃO DE DAM

CONTRA-CHEQUE ON-LINE

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

EDITAIS DE LICITAÇÃO

DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO DAS SECRETARIAS

TELEFONES DE ATENDIMENTO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANO ELIAS VIEIRA
Vice - Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Agro., Abastecimento e Pesca

JOÃO ANTÔNIO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social, Hab. e Trabalho

IVETE BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno

ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

EVALDO BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ROBSON SEYR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ELIZEU MACHADO ESTEVÃO
Secretário Municipal de Finanças

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS SADER SANT'ANNA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO PEPE REIS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

KELLY FIGUEIREDO SOARES FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

ALBERTO MELLO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARCIONES NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RODRIGO LUIZ TORRES SILVA
Secretário Municipal de Transportes

PHILIPE VERDAN BARRETO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
Procuradoria Geral do Município

RICARDO SIMÃO FERREIRA
Ouvidoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Av Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova
Marataízes – ES - CEP 29.345-000
E-mail: diariooficial@marataizes.es.gov.br